

## **Instruções do Banco de Portugal**

### **Instrução n.º 38/97**

**ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária - SICOI**

Considerando a necessidade de introduzir alterações ao Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI);

O Banco de Portugal, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo art.º 20.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. Os artigos 10.º, 12.º, 13.º, 14.º n.ºs 1, 2 e 3, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 36.º n.º 1 da Instrução n.º 125/96, publicada no BNPB n.º 5 de 15.10.96, e as partes III e V do respectivo Anexo são alterados, passando a ter a redacção que se junta em anexo.
2. A presente Instrução entra em vigor em 1 de Outubro de 1997.